



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2023**

**Autores:** CARLOS VENANCIO, ALDO BATISTA DOS SANTOS, WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA.

**Ementa:** “Altera o §2º do artigo 16 e revoga o inciso III do §9º do artigo 147, Lei Orgânica do Município de Boa Esperança”.

**Relator:** Renato Barros

**I- RELATÓRIO**

Os Vereadores, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolaram a esta Casa, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica 003/2023 de 25 de outubro de 2023, que “Altera o §2º do artigo 16 e revoga o inciso III do §9º do artigo 147, Lei Orgânica do Município de Boa Esperança”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 01 de novembro de 2023, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno) e em cumprimento ao disposto nos artigos 58 e 57 do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para estudo e emissão de Parecer, logo após será encaminhado para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assim sendo, o Vereador, Renato Barros conduziu a reunião do dia 06 de novembro de 2023 e avocou para si a emissão de Parecer.

**II- VOTO DO RELATOR:**

Em análise ao parecer Jurídico apresentado pela Procuradoria Geral Legislativa, opino pela tramitação da referida proposição, considero a proposta de relevante interesse do município, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da propositura dentro do campo de análise da comissão permanente.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica 003/2023.

**III- CONCLUSÃO:**

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanham o voto do Relator, e Votam com pela apreciação e aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica 002/2023, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 32083600380035003A005400152004100. Documento assinado eletronicamente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES,  
em 06 de novembro de 2023.

  
**RENATO BARROS (relator)**  
**Presidente da CLJRF**

  
**MAICON GOMES DE MORAES (pelas conclusões)**  
**Vice-Presidente da CLJRF**

  
**WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (pelas conclusões)**  
**Membro CLJRF**



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Senado Federal - Senado - 1780 - Caixa Postal 534 - Câmara de Boa Esperança - ES - CEP 29845-000  
conforme MP n° 2-200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil. E-mail: cmbe@cmbe.es.teq.br

www.cmbe.es.gov.br

Fone / Fax (27) 3766-1301 / 3766-2068

Brasil.